



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femaneet.com.br

LEI N ° 103/2005

(DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO, CRIAÇÃO E NOVAS DESIGNAÇÕES DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintas as Diretorias e respectivos Departamentos constantes do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, criados pela Lei nº 018/2001, de 23 de janeiro de 2001.

Artigo 2º - Ficam criados no âmbito da Administração Municipal, as seguintes Gerências Municipais, com os respectivos cargos de gerentes, de provimento "Em Comissão":

- I - Gerência Municipal Administrativa e Fazendária;**
- II - Gerência Municipal da Vida e Saúde;**
- III - Gerência Municipal de Educação e Cultura;**
- IV - Gerência Municipal Esportiva e do Lazer Comunitário;**
- V - Gerência Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social;**
- VI - Gerência Municipal de Serviços, Transportes e Obras;**
- VII - Gerência Municipal dos Agronegócios;e,**
- VIII - Gerência Municipal de Turismo e Meio Ambiente.**

Parágrafo Único - O subsídio mensal dos Gerentes Municipais mencionados neste artigo, nos incisos de I a VIII, é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Artigo 3º - Ficam assegurados aos ocupantes dos cargos de provimento "Em Comissão" criados por Esta Lei, todos os direitos e garantias previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Orgânica do Município de Florínea e nas demais legislações pertinentes e aplicáveis à matéria.

Artigo 4º - Aos ocupantes de cargos efetivos ou de provimento "Em Comissão", se com formação universitária, terão direito à gratificação de 10%(dez por cento) sobre seus vencimentos básicos mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua LMno Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea/SP, 10 de fevereiro de 2005.

Engº Agrº Valter Gervazioni
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros
Gerente Administrativo e Fazendário